

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

LEI Nº 805/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Altera a lei 651/2017, que dispõe sobre a criação de Secretaria Municipal de Defesa Social e Ordem Pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município. Altera a lei 651/2017, passa a vigorar as seguintes alterações:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Secretaria Municipal de Defesa Social e Ordem Pública

Art. 1º - A lei nº 651/2017 de 09 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1º -...

Parágrafo único -...

Art. 2º -...

I -...

II -...

III -

Art. 3º -...

I - Coordenador Operacional da Guarda Civil (acrescentado);

II - ...

III - ...

IV - ...

Capítulo II

Da Guarda Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Tel.: (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

Art. 4º - A guarda Civil municipal, corporação uniformizada, organizada, podendo ser armada, será coordenada pelo coordenador operacional símbolo CC-01 dessa secretaria, e será calcada nos princípios da hierarquia e disciplina, treinada e aparelhada para proteção do patrimônio, bens, serviços, instalações públicas municipais, proteção do meio ambiente e a colaboração na segurança pública, na forma de lei, será o principal órgão de execução e apoio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Ordem Pública. (acrescentado)

Parágrafo Único –...

Capítulo III

Da Coordenadoria De Defesa Civil

Art. 5º -...

I –...

II –...

III –...

IV –...

V –...

Capítulo IV

Da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

Art. 6º -...

Paragrafo Único –...

Capítulo V

Das disposições finais e transitórias

Art.7º -...

Art. 8º -...

Art. 9º -...

Parágrafo Único:...

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Tel.: (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

Art. 10 –...

ANEXO I

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	CC SIMBOLO	VALOR
01	SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL	CC-01	6.012,70
01	SECRETARIO ADJUNTO	CC-01	2.700,00
01	COORDENADOR OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL	CC-01	2.700,00
01	CHEFE ESPECIAL DE GABINETE	CC-02	1.340,00
01	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	CC-02	1.340,00
01	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-03	1.000,00
09	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-04	900,00

Tabela acrescido o cargo de Coordenador Operacional da Guarda Civil CC-01.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA-SE, em 18 de Março de 2022.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Tel.: (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>